



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1914/2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.793/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.793/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.: Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia/SP, a conceder, mensalmente, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OU CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE **R\$ 1.000,00** (UM MIL REAL), AOS SERVIDORES EFETIVOS, PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL. "

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 2º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 07 DE FEVEREIRO DE 2024.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração